

LEI MUNICIPAL N° 1.988/03 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Constantina – RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas Secretarias Municipais de Educação e Cultura e Obras e Viação:

06 – Secretaria Municipal de Educação

04 – Auxílios e Convênios

1090 – Construção de Quadra Esportiva – Bairro São Roque – Infraestrutura
4.4.51.02.00-00 – Obras e Instalações

R\$ 43.143,24

4.4.51.02.00-00- Contrapartida

R\$ 1.335,00

1091 – Construção de Quadra Esportiva – Bairro São Roque – Conclusão
4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

R\$ 50.000,00

4.4.90.51.00.00 -Contrapartida

R\$ 1.547,00

05 – Secretaria Municipal de Obras e Viação

02 – Departamento de Estradas e Rodagens

1092 – Infraestrutura Urbana

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

R\$ 70.000,00

4.4.90.51.00-00 – Obras e Instalações

R\$ 3.685,00

Total.....R\$169.710,24

Objetivo: Os créditos especiais de que trata o artigo 1º será para a execução de convênios com a União, referente emendas no Orçamento Geral da União. O Projeto/Atividade 1.090 – será para a infraestrutura da quadra de esportes e o Projeto/Atividade 1.091 – será para a conclusão da mesma quadra. O Projeto/Atividade 1.092 – será para pavimentação urbana.

Art. 2.º - Servirá de suporte para a abertura do crédito especial de que trata o artigo anterior a previsão de arrecadação à maior referente à convênios com a União, através da CEF, no valor de R\$ 163.143,24 e para a contrapartida será reduzido das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria Municipal da Educação

04 – Auxílios e Convênios

1011- Convênio MOVA

3.3.90.41.02.00-1036-168- Contrib. para Educadores do MOVA

R\$ 6.567,00

Total.....R\$169.710,24

Art. 3.º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 30 de dezembro de 2003.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini

Secretário Municipal da Administração